PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: gabinetefga@netfor.com.br

LEI Nº 3667, DE 24 DE JUNHO DE 2005.

Autoriza o Município de Formiga a conceder contribuição, abrir crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder, à Associação dos Moradores dos Bairros Vila Leopoldina e Lajinha, contribuição no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 2º Para atender às despesas do artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Especial no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), conforme discriminação abaixo:

02	**Prefeitura Municipal de Formiga**	
0211	**Secretaria de Desenvolvimento Social**	
021101	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
845	Transferências	
0000	Encargos Especiais	
1101	Apoio Assoc. Moradores dos Bairros Vila Leopoldina e Lajinha	
335041	Contribuições	1.000,00
	TOTAL	**1.000,00**

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, para o período de 2002/2005, dentro do programa "Encargos Especiais", a ação "Apoio à Associação dos Moradores dos Bairros Vila Leopoldina e Lajinha".

Art. 3º Para fazer face às despesas do artigo anterior, fica cancelada, parcialmente, no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Republicada por incorreção em 02/09/2005

PUBLICADO
01/07/2005

02/09/2005

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: gabinetefga@netfor.com.br

02	**Prefeitura Municipal de Formiga**	
0211	**Secretaria de Desenvolvimento Social**	
021101	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08	Assistência Social	
845	Transferências	
0000	Encargos Especiais	
2083	Apoio Assoc. Moradores dos Bairros Vila Leopoldina e Lajinha	
335043	Contribuições	1.000,00
	TOTAL	**1.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 24 de junho de 2005.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Oficial de Gabinete

PUBLICADO
01 / 07 / 2005